

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 1998

Número 295/98
2.º SUPLEMENTO



II
S É R I E

DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Universidade Técnica de Lisboa 18 196-(6)

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Laboratório de Patologia Vegetal
de Veríssimo de Almeida

Aviso n.º 19 871-A/98 (2.ª série). — 1 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia de 3 de Dezembro de 1998, proferido por delegação reitoral, é aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental interno de ingresso para preenchimento de uma vaga de investigador auxiliar do quadro de pessoal de investigação do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida, aprovado pela Portaria n.º 2/83, de 3 de Janeiro, no âmbito da Patologia Vegetal.

2 — O concurso subordina-se às disposições do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, designadamente à alínea b) do n.º 2 e do n.º 3 do seu artigo 10.º e às do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o seu preenchimento.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, cabe ao investigador auxiliar executar, com carácter de regularidade, actividades de investigação e de desenvolvimento, orientar trabalhos desenvolvidos no âmbito dos projectos a seu cargo, orientar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelos assistentes e os estagiários de investigação e colaborar no desenvolvimento de acções de formação no âmbito da metodologia da investigação, bem como colaborar na definição da política científica do organismo nas áreas em que exercer as suas actividades.

5 — O local de trabalho é em Lisboa.

6 — O vencimento da categoria de investigador auxiliar é o calculado nos termos do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de Junho.

7 — Podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) As constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Serem investigadores auxiliares, professores auxiliares ou candidatos com grau de doutor na área científica em causa.

8 — O método de selecção a utilizar é o de concurso documental.

9 — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura em requerimento, dirigido ao director do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida, Tapada da Ajuda, 1300 Lisboa, de que conste a respectiva área científica e a declaração de que se encontram nas condições legais para se apresentarem a este concurso.

9.1 — Terminado o prazo de apresentação das candidaturas e no prazo de 10 dias, o director comunicará um despacho de admissão dos candidatos. Este despacho será comunicado a todos os candidatos, que dele poderão reclamar.

9.2 — As reclamações apresentadas no prazo de cinco dias úteis contados a partir da recepção da comunicação referida no número anterior têm efeitos suspensivos.

9.3 — O director do Laboratório, terminado o prazo de apresentação de candidaturas, proporá ao reitor da Universidade Técnica de Lisboa a nomeação do júri, após ter ouvido, no prazo de 30 dias, o conselho científico do Instituto.

9.4 — Os candidatos deverão entregar na Secção de Pessoal do Laboratório, no prazo de 30 dias subsequentes à recepção da comunicação de admissão a concurso, os seguintes documentos:

- a) 10 exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas ao longo da sua actividade profissional;
- b) 2 exemplares de cada um dos trabalhos referenciados no seu *curriculum vitae* e dos que, não sendo referenciados, tenham sido publicados pelo candidato a título individual ou colectivo, quer respeitante à área científica acima referida.

10 — A primeira reunião do júri deverá ter lugar até 60 dias da publicação do edital de abertura do concurso, onde serão analisadas e discutidas as admissões dos candidatos a concurso, devendo proceder à exclusão daqueles cujo currículo global o júri entenda não revestir nível científico compatível com a categoria a que concorrem ou se situe fora das especialidades em que é aberto o concurso.

10.1 — Sempre que houver um candidato excluído, o júri elaborará relatório justificativo, que será assinado por todos os membros e de cujo teor será dado conhecimento ao candidato excluído.

10.2 — As reclamações apresentadas no prazo de cinco dias contados a partir da recepção da comunicação referida no número anterior têm efeitos suspensivos.

23 de Dezembro de 1998. — A Directora, Joana Duclos.

Aviso n.º 19 871-B/98 (2.ª série). — 1 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia de 3 de Dezembro de 1998, proferido por delegação reitoral, é aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga de investigador principal do quadro de pessoal de investigação do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida, aprovado pela Portaria n.º 2/83, de 3 de Janeiro, no âmbito da seguinte área: Patologia Vegetal.

2 — O concurso subordina-se às disposições do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, designadamente à alínea c) do n.º 2 e do n.º 3 do seu artigo 10.º e às do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o seu preenchimento.

4 — Os candidatos, para além de possuírem os requisitos gerais de provimento em cargos públicos, deverão ser investigadores principais ou professores associados ou candidatos habilitados na área das ciências agrárias e afins. Dá-se preferência ao candidato com actividade científica desenvolvida na área do diagnóstico e interacção parasita-hospedeiro em Patologia Vegetal.

5 — O conteúdo funcional da categoria de investigador principal é o constante do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro.

6 — O local de trabalho situa-se em Lisboa.

7 — O vencimento da categoria de investigador principal é o calculado nos termos do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de Junho.

8 — O método de selecção a utilizar é o de concurso documental.

9 — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura em requerimento, dirigido ao director do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida, Tapada da Ajuda, 1300 Lisboa, de que conste a respectiva área científica e a declaração de que se encontram nas condições legais para se apresentarem a este concurso.

9.1 — Terminado o prazo de apresentação das candidaturas e no prazo de 10 dias úteis, o director comunicará um despacho de admissão dos candidatos. Este despacho será comunicado a todos os candidatos, que dele poderão reclamar.

9.2 — As reclamações apresentadas no prazo de cinco dias úteis contados a partir da recepção da comunicação referida no número anterior têm efeitos suspensivos.

9.3 — O director do Laboratório, terminado o prazo de apresentação de candidaturas, proporá ao reitor da Universidade Técnica de Lisboa a nomeação do júri, após ter ouvido, no prazo de 30 dias, o conselho científico do Instituto.

9.4 — Os candidatos deverão entregar na Secção de Pessoal do Laboratório, no prazo de 30 dias subsequentes à recepção da comunicação de admissão a concurso, os seguintes documentos:

- a) 10 exemplares do *curriculum vitae*;
- b) 2 exemplares de cada um dos trabalhos referenciados no seu *curriculum vitae* e dos que, não sendo referenciados, tenham sido publicados pelo candidato a título individual ou colectivo.

10 — A primeira reunião do júri deverá ter lugar até 60 dias da publicação do edital de abertura do concurso, onde serão analisadas e discutidas as admissões dos candidatos a concurso, devendo proceder à exclusão daqueles cujo currículo global o júri entenda não revestir nível científico compatível com a categoria a que concorrem ou se situe fora das especialidades em que é aberto o concurso.

10.1 — Sempre que houver um candidato excluído, o júri elaborará relatório justificativo, que será assinado por todos os membros e de cujo teor será dado conhecimento ao candidato excluído.

10.2 — As reclamações apresentadas no prazo de cinco dias contados a partir da recepção da comunicação referida no número anterior têm efeitos suspensivos.

23 de Dezembro de 1998. — A Directora, Joana Duclos.

Aviso n.º 19 871-C/98 (2.ª série). — 1 — Em conformidade com o disposto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 3 de Dezembro de 1998 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida, da Universidade Técnica de Lisboa, criado pelo despacho reitoral de 14 de Maio de 1997 e constante do mapa a que se refere o n.º 2.º da Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas através do Decreto Regulamentar n.º 35/91, de 20 de Junho, despacho

reitoral n.º 10/S.Ad./UTL/93, de 25 de Março, e do despacho n.º 1653/97 (2.ª série), do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 5 de Junho, e a rectificação n.º 901/97, de 3 de Setembro, do mesmo.

2 — O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga.

3 — Conteúdo funcional — consiste no desempenho de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializados, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4 — Local de trabalho — situa-se nas instalações do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida, sediado na Tapada da Ajuda, 1300 Lisboa.

5 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com a nova redacção dada pela alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 233/98, de 15 de Setembro, e os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão os aplicáveis no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

7.1 — Avaliação curricular, onde se avaliarão as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando-se, de acordo com as exigências do conteúdo funcional do lugar, a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a última classificação de serviço.

7.2 — Provas de conhecimentos gerais e específicos (de natureza escrita ou oral), serão efectuadas com base no programa de provas para os concursos de ingresso relativos a categorias do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical (IICT), aprovado pelo despacho n.º 24/MCT/95, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 19 de Dezembro de 1995.

7.3 — Entrevista profissional de selecção, onde se avaliarão, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando-se a capacidade de expressão e fluência verbais, interesse pela valorização e actualização profissionais, sentido crítico e clareza de raciocínio.

7.4 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

8 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 204/98, de 11 de Julho.

9 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deverão ser dirigidos ao director do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida, podendo ser entregues na morada referida no n.º 4 ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas.

9.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);

d) Classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;

e) Experiência profissional, com indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza inequívoca do vínculo, tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública à data da publicação do presente aviso, e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

f) Quaisquer outros elementos que o interessado considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Elementos a que alude a alínea e) do n.º 9.1 — juntar declaração do respectivo organismo ou serviço;

d) Fotocópias das fichas de notação devidamente autenticadas;

e) Declaração passada pelas entidades promotoras das acções de formação a que alude a alínea c) do n.º 9.1, com indicação das respectivas durações (em dias ou horas) ou fotocópias devidamente autenticadas;

f) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma, devidamente autenticada;

g) Declaração, emitida pelo respectivo serviço ou organismo, devidamente assinada e autenticada, que comprove os requisitos a que se refere o n.º 6 do presente aviso.

10 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, na secretaria deste Laboratório.

13 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Doutora Joana Maria Canelhas Palminha Duclos, directora do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Doutora Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira, professora auxiliar da Secção de Sanidade e Patologia Vegetal, do Departamento de Protecção de Plantas e de Fitoecologia, do Instituto Superior de Agronomia.

Engenheiro agrónomo Arlindo Lima, assistente da Secção de Sanidade e Patologia Vegetal, do Departamento de Protecção de Plantas e de Fitoecologia, do Instituto Superior de Agronomia.

Vogais suplentes:

Engenheira silvicultora Maria Filomena Fernandes Abrantes Frazão Caetano, técnica superior principal do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida.

Engenheira agrónoma Maria Cecília Nunes Farinha Rego, assistente de investigação do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida.

23 de Dezembro de 1998. — A Directora, Joana Duclos.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 38\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex